

RESOLUÇÃO Nº 602 de 25 de fevereiro de 2008

Dispõe sobre a alteração em parte da Resolução nº 595/2007 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras faz saber que:

Os Vereadores da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, APROVAM e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 21, da Resolução 595/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. Ficam criados os Símbolos “DAS I”, “DAS II”, “DAS III” e “DAS IV”, para as funções gratificadas estabelecidas nesta resolução.”

Art. 2º - Fica extinto o “DAS V”, criado na resolução 595/2007.

Art. 3º - O cargo em comissão de Auxiliar de Controle Interno passa a ter sua remuneração fixada pelo símbolo “DAS III”, da Resolução 595/2007.

Art. 4º - O cargo em comissão de Diretor de Controle Interno passa a ter a sua remuneração fixada pelo símbolo “DAS I”, da Resolução 595/2007.

Art. 5º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 22 da Resolução 595/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Ao Procurador, ao Assessor Jurídico da Mesa Diretora, ao Assessor Jurídico dos Vereadores, ao Controlador Interno ao Auxiliar de Controle Interno, ao Secretário Geral e aos Diretores de cada Divisão, poderão ser concedidas gratificações pelo Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, atendidos os seguintes percentuais:”

- a) Ao Procurador e ao Diretor de Controle Interno de 30% sobre o valor de sua remuneração;
- b) Ao Assessor Jurídico da Mesa Diretora e ao Auxiliar de Controle Interno de 20% sobre o valor de sua remuneração;
- c) Ao Assessor Jurídico dos Vereadores de 10% sobre o valor de sua remuneração;
- d) Aos Diretores de cada Divisão e ao Secretário Geral de 10% sobre o valor de sua remuneração;

- I – A concessão de gratificação é facultativa e dependerá de dotação orçamentária e ainda respeitará os limites de gastos com pessoal;
- II – Para a concessão da gratificação deverá ser expedida a respectiva portaria;”

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008 e revoga o artigo 21 e o parágrafo único do artigo 22, da Resolução nº 595/2007.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 25 de fevereiro de 2008.

NAUTO DA SILVA SERAFIM
PRESIDENTE DA C.M. DE DUAS BARRAS

AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, através de seu Presidente Nauto da Silva Serafim, de seu Vice-Presidente José Henrique Lopes da Silva e de seus 1º e 2º Secretários, Joaci José Zão e Juaci José Zão, respectivamente, vem, pelo presente, encaminhar ao Soberano Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Resolução que visa alterar, em parte, dispositivos contidos na Resolução nº 595/2007, pelos motivos que passa a expor:

A Resolução que se pretende alterar, embora recente, cometeu falha e distorção que somente com o passar de alguns meses é que puderam ser percebidas.

A Referida Resolução nº 595/2007 cria no seu artigo 21 o símbolo "DAS V" para remunerar o Auxiliar de Controle Interno, e, no parágrafo único do artigo 22, veda a concessão de gratificações ao Procurador, aos Assessores Jurídicos da Mesa Diretora e dos Vereadores, ao Secretário Geral e aos Diretores de Divisões da Câmara Municipal.

É evidente que a remuneração estipulada para o Auxiliar de Controle Interno através da Lei Municipal nº 906/2007, que fixou o valor da "DAS V" em R\$600,00, está muito aquém das atribuições e responsabilidades que o cargo requer e exige. O Auxiliar de Controle Interno, além de exercer as mesmas atribuições do Coordenador de Controle Interno da Câmara, como consta na resolução referida (parágrafo único do artigo 8º), ainda tem a obrigação de substituí-lo em suas faltas e impedimento.

Ora, é evidente que o valor fixado para a remuneração do Auxiliar de Controle Interno tem que ser alterado e equiparado, pelo menos, ao valor pago aos Secretários Parlamentares que são remunerados pelo "DAS III", que corresponde ao valor de R\$1.215,00.

Assim, a resolução em anexo extingue o "DAS V" e fixa o valor da remuneração do Auxiliar de Controle Interno de acordo com o que estabelece o "DAS III", que, atualmente, corresponde ao valor de R\$1.215,00, como acima referido.

Outra questão que é alterada com o Projeto de Resolução em anexo é a extinção de gratificações contida no parágrafo único, do artigo 22, da Resolução nº 595/2007.

Ora, os cargos da Câmara Municipal, na sua maioria, exigem de seus ocupantes nível superior e ainda lhes dá atribuições várias, umas maiores que as outras de acordo com cada cargo.

É evidente que a Câmara Municipal não pode ter um valor de remuneração para cada um de seus cargos e, muito menos, pode remunerar os seus

servidores pelo valor da maior remuneração, sob pena de se ultrapassar os limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Entretanto, pode, de acordo com as responsabilidades e atribuições de cada cargo, conceder gratificações a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Referidas gratificações, segundo constam do Projeto de Resolução em anexo, são gratificações escalonadas e, ainda assim, somente serão concedidas se houver dotação orçamentária e respeitar os limites com gasto de pessoal acima referido.

Desse modo, ou seja, com a permissibilidade de concessão de gratificações, o Presidente da Câmara Municipal poderá aquilatar o serviço de cada servidor e, segundo o seu desempenho e ainda segundo a as atribuições e responsabilidade de cada cargo e, por último, a possibilidade orçamentária da Câmara Municipal, poderá conceder ou não gratificações ao servidor que melhor desempenhar as suas atribuições.

Assim, os subscritores do presente, encaminham ao Soberano Plenário o incluso Projeto de Resolução, que requerem seja votado em caráter de urgência, urgentíssima, com dispensa dos pareceres das comissões permanentes desta Casa de Leis e que, por fim, seja o mesmo aprovado pela edilidade bivarrense, posto que o mesmo está revertido de interesse público e fará justiça a vários servidores deste Poder Legislativo.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 11 de fevereiro de 2008.



NAUTO DA SILVA SERAFIM – PRESIDENTE DA C.M. DE DUAS BARRAS



JOSÉ HENRIQUE L. S DA SILVA – VICE-PRESID. DA C. M. DE DUAS BARRAS



SÉRGIO VIEIRA DE BARROS - 2º SECRETÁRIO DA C. M. DE DUAS BARRAS



JUACI JOSÉ ZÃO- 1º SECRETÁRIO DA C.M. DE DUAS BARRAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2008

Dispõe sobre a alteração em parte da Resolução nº 595/2007 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras faz saber que

APROVADO
Em 25 / 02 / 08
H. M. B. R.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, APROVAM e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 21, da Resolução 595/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. Ficam criados os Símbolos “DAS I”, “DAS II”, “DAS III” e “DAS IV”, para as funções gratificadas estabelecidas nesta resolução.”

Art. 2º - Fica extinto o “DAS V”, criado na resolução 595/2007.

Art. 3º - O cargo em comissão de Auxiliar de Controle Interno passa a ter sua remuneração fixada pelo símbolo “DAS III”, da Resolução 595/2007.

Art. 4º - O cargo em comissão de Diretor de Controle Interno passa a ter a sua remuneração fixada pelo símbolo “DAS I”, da Resolução 595/2007.

Art. 5º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 22 da Resolução 595/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Ao Procurador, ao Assessor Jurídico da Mesa Diretora, ao Assessor Jurídico dos Vereadores, ao Controlador Interno ao Auxiliar de Controle Interno, ao Secretário Geral e aos Diretores de cada Divisão, poderão ser concedidas gratificações pelo Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, atendidos os seguintes percentuais:”

- a) Ao Procurador e ao Diretor de Controle Interno de 30% sobre o valor de sua remuneração;
- b) Ao Assessor Jurídico da Mesa Diretora e ao Auxiliar de Controle Interno de 20% sobre o valor de sua remuneração;
- c) Ao Assessor Jurídico dos Vereadores de 10% sobre o valor de sua remuneração;
- d) Aos Diretores de cada Divisão e ao Secretário Geral de 10% sobre o valor de sua remuneração;

I - A concessão de gratificação é facultativa e dependerá de dotação orçamentária e ainda respeitará os limites de gastos com pessoal;

II – Para a concessão da gratificação deverá ser expedida a respectiva portaria;”

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008 e revoga o artigo 21 e o parágrafo único do artigo 22, da Resolução nº 595/2007.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 11 de fevereiro de 2008.



NAUTO DA SILVA SERAFIM – PRESIDENTE DA C.M. DE DUAS BARRAS

JOSÉ HENRIQUE L. S DA SILVA – VICE-PRESID. DA C. M. DE DUAS BARRAS



SERGIO VIEIRA DE BARROS - 2º SECRETÁRIO DA C. M. DE DUAS BARRAS



JUACI JOSÉ ZÃO- 1º SECRETÁRIO DA C.M. DE DUAS BARRAS

ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DESCRITAS NA RESOLUÇÃO Nº 602/08

Exercício 2008-2009-2010
(Art.14-Lei Complementar n.º 101)

2008

ORÇAMENTO - 2008		1.142.078,00
Disponibilidade Financeira-P/2008	-	1.142.078,00
Custo estimado do Reenq. dos Cargos Com.+ Gratif.		
(=)	-	14.935,64
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	-	1,31%
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	-	1,31%

2009

ORÇAMENTO - 2009		1.249.205,00
Disponibilidade Financeira-P/2009	-	1.249.205,00
Custo estimado do Reenq. dos Cargos Com.+ Gratif.		
(=)	-	61.121,21
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	-	4,89%
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	-	4,89%

2010

ORÇAMENTO - 2010		1.367.879,00
Disponibilidade Financeira-P/2010	-	1.367.879,00
Custo estimado do Reenq. dos Cargos Com.+ Gratif.		
(=)	-	61.121,21
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	-	4,47%
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	-	4,47%

Nota1: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 5,88 % para o exercício de 2.009 e projeção de 3,5 % (PIB) – Crescimento Econômico para o referido exercício.

Nota1: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 5,50 % para o exercício de 2.010 e projeção de 4,0 % (PIB) – Crescimento Econômico para o referido exercício.

PRONUNCIAMENTO

VENHO PELO PRESENTE INFORMAR, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. DA LEI COMPLEMENTAR N. 101/00, QUE, AS ALTERAÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AFINS, COM AJUSTES DE VALORES, GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES E RETIFICAÇÕES DE NOMECLATURAS ENCONTRA RESPALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

Duas Barras, 11 de fevereiro de 2008



NAUTO DA SILVA SERAFIM
PRESIDENTE